



1  
2  
3  
4  
5  
6  
7

Ata da Comissão de Ensino e Formação Profissional em sua Reunião Ordinária nº 05/2012, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do estado de Minas Gerais, realizada em vinte e um de maio de 2012.

8 Iniciando a reunião os Conselheiros analisaram a lista de Coordenadores dos cursos de Arquitetura e  
9 Urbanismo no Estado de Minas Gerais. Esta lista será enviada para o Presidente do CAU/MG e para a  
10 assessoria que está organizando o evento de posse solene, para envio de convites para reitores,  
11 diretores e coordenadores de curso do Estado.

12 Processos analisados:

13 1) Protocolo: 9830 / 2012

14 Assunto: Registro Profissional – Profissional Estrangeiro

15 Interessado: Eliana Iris Peralta

16 HISTÓRICO

17 Trata-se de processo de requerimento de Registro Profissional da profissional estrangeira Eliana Iris  
18 Peralta, protocolada em 18/01/2012.

19 Consta na documentação apresentada pela profissional:

20 - Requerimento de registro profissional com diploma no exterior;

21 - Cédula de Identidade de estrangeiro com classificação permanente e CPF;

22 - Comprovante de residência;

23 - Atestado de laboratório, com grupo sanguíneo e fator RH;

24 - Diploma da profissional da Universidad Nacional de Cordoba, de 23/08/2008, revalidado pela  
25 Universidade Federal de Minas Gerais em 06/05/2011;

26 - Histórico escolar e Programa de estudos em espanhol e traduzidos por tradutor público  
27 juramentado.

28 Em 07/05/2012, a Comissão de Ensino e Formação Profissional, após análise da documentação,  
29 deliberou por solicitar a profissional o encaminhamento do parecer emitido pela Universidade Federal  
30 de Minas Gerais para esclarecimentos.

31 Em 14/05/2012, a profissional encaminhou cópia do parecer de revalidação de diploma emitido pela  
32 Câmara de Graduação/PROGRAD, da Universidade Federal de Minas Gerais.

33 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

34 Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 - Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo;  
35 cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e  
36 Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências;

37 FUNDAMENTAÇÃO TEMÁTICA

38 Considerando que a Lei nº 12.378/2010, em seu artigo 6º, inciso II, parágrafo primeiro cita que  
39 poderão obter registro no CAU dos Estados e do Distrito Federal os portadores de diploma de  
40 graduação em Arquitetura e Urbanismo ou de diploma de arquiteto ou arquiteto e urbanista, obtido  
41 em instituição estrangeira de ensino superior;

42 Considerando que o diploma atesta que o profissional concluiu os estudos correspondentes ao  
43 curso de Arquitetura e concede ao profissional o título de Arquiteta pela Universidade Nacional de  
44 Córdoba, na Argentina;

45 Considerando que consta na documentação a revalidação do diploma da profissional pela Câmara  
46 de Graduação e o registro pela Universidade Federal de Minas Gerais;

47 Considerando que o profissional apresentou cédula de identidade permanente no país e  
48 comprovação de endereço fixo no município de Sete Lagoas, Minas Gerais, comprovando a sua  
49 permanência legal e definitiva no país.

50 CONCLUSÃO



51 A Comissão de Ensino e Formação Profissional, após análise da documentação, deliberou por  
52 encaminhar o processo ao Plenário para Decisão final com a seguinte instrução: O CAU/MG deve  
53 aprovar o registro da profissional Eliana Iris Peralta, visto a completa apresentação dos documentos  
54 necessários, comprovando a sua permanência legal e definitiva no país, a revalidação de seu  
55 diploma por instituição de ensino federal brasileira, registrado sob o nº 6244, no livro RD.2011/1,  
56 processo nº 23072, em 06 de março de 2011.

57 2) Protocolo: 10651 / 2012

58 Assunto: Anotação de curso

59 Interessado: Fabíola Lodi Accoroni Gonçalves

60 HISTÓRICO

61 Trata-se de processo de solicitação de anotação de curso de pós-graduação, requerida pela  
62 profissional Fabíola Lodi Accoroni Gonçalves, junto ao CAU/MG, em 17/05/2012.

63 Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão e Inovações Tecnológicas na Construção

64 Instituição de Ensino: Universidade Federal de Lavras

65 Certificado de: 04/03/2008

66 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

67 Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 - Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo;  
68 cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e  
69 Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências;

70 Resolução nº 18, de 02 de março de 2012 - Dispõe sobre os registros definitivos e temporários de  
71 profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo e dá outras providências.

72 FUNDAMENTAÇÃO TEMÁTICA

73 Considerando que a profissional já possuía a anotação do curso de pós-graduação, de  
74 especialização em Gestão e Inovações Tecnológicas na Construção, no cadastro do Crea-MG, mas  
75 não foi anotado na transição de seu registro para o CAU/MG;

76 Considerando que o curso concluído pela profissional atende aos requisitos das Resoluções  
77 CNE/CES nº 1 do MEC de 2001 e de 2007, que estabelece normas para o funcionamento de cursos  
78 de pós-graduação;

79 Considerando que o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010, disciplina como campos de  
80 atuação do arquiteto e urbanista o setor VII, da Tecnologia e resistência dos materiais e o setor VIII,  
81 dos sistemas construtivos e estruturais, entre outros;

82 Considerando que a Resolução nº 18/2012 cita no artigo 29 que o requerimento de anotação de  
83 curso de pós-graduação deve ser instruído com diploma ou certificado, registrado ou revalidado e  
84 histórico escolar e a profissional apresentou o histórico escolar e o certificado do curso de  
85 especialização em Gestão e Inovações Tecnológicas na Construção, com carga horária total de 705  
86 horas;

87 Considerando que a Resolução nº 18/2012 cita no parágrafo 3º do artigo 29 que o título do  
88 profissional será anotado no SICCAU de acordo com o título indicado no diploma ou certificado.

89 CONCLUSÃO

90 A Comissão de Ensino e Formação Profissional, após análise da documentação enviada, deliberou  
91 por encaminhar o processo ao Plenário para Decisão final com a seguinte instrução:

92 O Conselho deve realizar a anotação de cursos de pós-graduação que atendam os requisitos das  
93 Resoluções CNE/CES nº 1 do MEC de 2001 e de 2007; e desta forma, aprovar a anotação do curso  
94 de especialização em Gestão e Inovações Tecnológicas na Construção, concluído pela profissional  
95 Fabíola Lodi Accoroni Gonçalves.

96 Para constar, eu, analista técnica Simone Vieira Gonçalves, lavrei a presente Ata.

Comissão de Ensino e Formação Profissional – CAU/MG	
NOME	Presença na reunião do dia 19 de março de 2012



<b>1</b>	Andréa Lúcia Vilella Arruda	
<b>2</b>	Flávio Carsalade	
<b>3</b>	Marília Maria Brasileiro T. Valle	
<b>4</b>	Antônio Augusto Pereira Moura	
<b>5</b>	Maria Elisa Baptista	
<b>6</b>	Rodrigo Borges de Mello	

97